



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2014

PRAZO: de 26 de janeiro de 2015 a 25 de janeiro de 2016

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Castro Alves, 121 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos (85.660-000), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.995.568/0001-15, neste ato representada pela Sra. **Roseli Lucia Calgarotto Bosa**, portadora do CPF nº 452.690.509-78 e RG nº 3.426.922-0, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2014**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS/TONER'S DE DIVERSAS IMPRESSORAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS/TONER'S DE DIVERSAS IMPRESSORAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Item I - Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	2	30,0	UN	BATERIA PARA NOBREAK, SELADA, POTENCIA 12 VOLTS, 07 AMPERES, NAO RECARREGAVEL, PLACAS EM LIGA DE CHUMBO-CALCIO, PESO APROXIMADO 02 QUILOS, COMPRIMENTO APROXIMADO 151MM, LARGURA APROXIMADA 65MM, ALTURA APROXIMADA 100MM, COR PRETA	PLANET	59,00	1.770,00
1	4	15,0	CX	CABO CAT 6, DE 4 PARES TRANCADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, CAPA EXTERNA EM PVC NAO PROPAGANTE A CHAMA, NAS OPCOES CM, CMR E LSZH, PRODUTO COM CAPA CM COM PADRAO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM A DIRETIVA ROHS, CATEGORIA 6 GIGALAN, CAIXA FASTBOX COM 305M	PENTAXY	247,30	3.709,50
1	5	2,0	UN	CARREGADOR DE PILHAS, SAIDA DE CARGA CC DE 1,2V, 360 MA (AA) X 4/140MA (AAA) X 4 FREQUENCIA DE ENTRADA 50/60 HZ, COM DETECCAO DE PILHAS NAO RECARREGAVEIS, DIMENSOES APROXIMADAS 105 X 65 X 28	MOX	31,89	63,78



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				MM, ACOMPANHA 4 PILHAS ALCALINAS DE 2100 MAH - NI-MH, TAMANHO AA, BIVOLT			
1	11	35,0	UN	FILTRO DE LINHA, PARA PROTECAO CONTRA PICOS DE TENSÃO E SOBRECARGA, COM POTENCIA DE 1500 WATTS, TENSÃO DE ENTRADA DE 110/220V BIVOLT, COM 06 TOMADAS VERSAO 02 PINOS, COM FUSIVEL DE PROTECAO E LED INDICADOR, PADRAO NORMA ABNT NBR 14136, CABO COM 1,80 METROS	SATELITTE	25,99	909,65
1	17	10,0	UN	LIMPA CONTATO, SEM SOLVENTE, EMBALAGEM COM 300ML/200G	CONTATEC	47,00	470,00
1	19	10,0	UN	MEMORIA DDR2, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 02 GB, FREQUENCIA DE 667 MHZ, TENSÃO DE ALIMENTACAO 1,8 VOLTS	MARKVISION	136,70	1.367,00
1	28	3,0	UN	OLEO LUBRIFICANTE, QUE NAO AGRIDA TINTAS, VERNIZ, BORRACHA, TECIDO, PLASTICO OU MADEIRA, ISENTO DE AGUA, APRESENTACAO EM SPRAY AEROSSOL COM 300ML	WD40	49,90	149,70
1	31	20,0	UN	PEN DRIVE 08 GB, UNIDADE DE MEMORIA EXTERNA FLASH DRIVE, CONEXAO USB 2.0 PLUG AND PLAY, DIMENSOES APROXIMADAS 5MM X 18 MM X 42 MM, TAXA DE TRANSFERENCIA; 10MB/SEG. (LEITURA) E 6MB/SEG. (ESCRITA)	KINGSTON	19,89	397,80
1	32	20,0	UN	PEN DRIVE 16 GB UNIDADE DE MEMORIA EXTERNA FLASH DRIVE, CONEXAO USB 2.0 PLUG AND PLAY, DIMENSOES APROXIMADAS 5MM X 18 MM X 42 MM, TAXA DE TRANSFERENCIA; 10MB/SEG. (LEITURA) E 6MB/SEG. (ESCRITA)	KINGSTON	33,90	678,00
1	35	60,0	UN	PILHA, TIPO ALCALINA, NO TAMANHO MEDIA "C", NA VOLTAGEM DE 1,5V, IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 150 M-OHM EM 1 KHZ, EMBALADO EM CARTELA COM 02 UNIDADES	MAXELL	14,90	894,00
1	36	100,0	UN	PILHA, TIPO ALCALINA, NO TAMANHO PALITO "AAA", NA VOLTAGEM DE 1,5V, IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 250 M-OHM EM 1 KHZ, EMBALADO EM CARTELA COM 02 UNIDADES	SAMSUNG	5,99	599,00
1	37	60,0	UN	PILHA, TIPO ALCALINA, NO TAMANHO PALITO "AAA", NA VOLTAGEM DE 1,5V, IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 250 M-OHM EM 1 KHZ, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES	PHILIPS	9,99	599,40
1	38	100,0	UN	PILHA, TIPO ALCALINA, NO TAMANHO PEQUENA "AA", NA VOLTAGEM DE 1,5V, FORMULA AVANÇADA E COMPOSICAO DEDIOXIDO DE MANGANES, ZINCO, HIDROXIDO DE POTACIO, GRAFITE E OXIDO DE ZINCO, EMBALADO EM CARTELA COM 02 UNIDADES	PHILIPS	5,99	599,00
1	39	60,0	UN	PILHA, TIPO ALCALINA, NO TAMANHO PEQUENA "AA", NA VOLTAGEM DE 1,5V, FORMULA AVANÇADA E COMPOSICAO DEDIOXIDO DE MANGANES, ZINCO, HIDROXIDO DE POTACIO, GRAFITE E OXIDO DE ZINCO, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES	PHILIPS	9,99	599,40
1	70	5,0	UN	SWITCH 16 PORTAS DE 10/100/1000MBPS, AUTO-MDI/MDIX COMPATIVEL COM TRANSFERENCIAS HALF/FULL DUPLEX, SUPORTE PARA PADROES IEEE 802.3 E 802.3U, FONTE DE ALIMENTACAO EXTERNA,	TP LINK	175,00	875,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				CAPACIDADE DE COMUTACAO DE 32GBPS, AUTO-APRENDIZAGEM DE MAC ADDRESS E SEU AUTO-ENVELHECIMENTO, SUPORTA PORTA N-WAY DE AUTO-NEGOCIACAO, ARMAZENA E ENCAMINHA			
1	71	50,0	UN	TECLADO MULTIMIDIA PARA COMPUTADOR, PADRAO PORTUGUES (BRASIL), CONEXAO PS/2 E CONEXAO USB, COM 106 TECLAS, MAIS 18 TECLAS ATALHOS MULTIMIDIA, DIMENSOES MINIMAS 450 X 149 X 24 MM, EXTENSAO DO CABO DE 1,4 METROS, PRETO	MTEK	34,94	1.747,00
1	102	1,0	UN	ESTACAO DE SOLDA E RETRABALHO 2X1, COM 01 SOPRADOR DE AR QUENTE, 01 FERRO DE SOLDA, DISPLAY DIGITAL, KNOB PARA AJUSTE DA TEMPERATURA DO FERRO DE SOLDA, CHAVES ON/OFF INDEPENDENTES, SUPORTE PARA SOPRADOR DE AR, 3 BOCAIS DIFERENTES PARA SOPRADOR DE AR, PINÇA / EXTRATOR PARA CHIP'S SMD, CONSUMO DE POTENCIA GERAL MINIMO 750W	BEST	697,99	697,99
1	111	1,0	UN	MONITOR LCD, COM TELA DE 32", RESOLUCAO MAXIMA 1366 X 768 HD, ALTO-FALANTE EMBUTIDO, CONEXAO HDMI, WIDESCREEN, ENTRADA VGA, BIVOLT, COR PRETO, ACOMPANHA, CABO DE FORCA, CABO VGA, TAMPA INTERRUPTOR PRINCIPAL, ADAPTADOR BNC-RCA, MANUAL (CD), CONTROLE REMOTO E 2 PILHAS, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	AOC	1.147,49	1.147,49
VALOR TOTAL ESTIMADO							17.273,71

(dezessete mil e duzentos e setenta e três reais e setenta e um centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.16	000	4809
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.17	000	4946
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.26	000	6049
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.16	000	4814
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.17	000	4951
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.26	000	6054
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.16	000	4816
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.17	000	4953
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.26	000	6056
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.16	000	4822
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.17	000	4959



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	000	6062
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.16	103	4823
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.17	103	4960
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	103	6063
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.16	104	4824
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.17	104	4961
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	104	6064
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.16	107	4825
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.17	107	4962
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.26	107	6065
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.16	000	4820
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.17	000	4957
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.26	000	6060
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.16	103	4821
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.17	103	4958
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.26	103	6061
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.16	000	4831
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.17	000	4968
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.26	000	6071
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.16	000	4834
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.17	000	4971
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.26	000	6074
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.16	000	4836
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.17	000	4973
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.26	000	6076
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.16	000	4845
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.17	000	4982
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.26	000	6085
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.16	303	4846
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.17	303	4983
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.26	303	6086
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.16	495	4847
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.17	495	4984
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.26	495	6087
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.16	497	4864
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.17	497	5001
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.26	497	6104
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.035	3.3.90.30.16	497	4867
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.035	3.3.90.30.17	497	5004
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.035	3.3.90.30.26	497	6107
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.16	496	4871
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.17	496	5008
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.26	496	6111
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.16	496	4874
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.17	496	5011
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.26	496	6114
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.16	496	4877
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.17	496	5014
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.26	496	6117
06/02	Departamento Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.16	000	4883
06/02	Departamento Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.17	000	5020



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



06/02	Departamento Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.26	000	6123
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30.16	000	4889
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30.17	000	5026
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30.26	000	6129

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 153/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação da divisão de compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.4. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luís
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	UBS BNH	Rua Jose Foppa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

8.5. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela contratante, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 153/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;



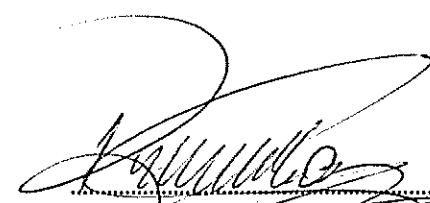
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 26 de janeiro de 2015.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Roseli Lucia Calgarotto-Bosa
Eletromaquinas Astec Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

EXERCÍCIO		1.051.394,72	988.258,83		
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		988.258,81	0,00		
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTEN SP-3 - UNBQ		-311.253,24	-144.319,61		
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-311.253,24	-144.319,61		
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00		
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		-12.410,90	0,00		
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		87.073,45	99.844,25		
TOTAL	87.073,45	99.844,25	TOTAL	87.073,45	99.844,25

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	87.073,45	99.844,25	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
BALDO PATRIMONIAL				87.073,45	99.844,25

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Balço das Ações Privilegiadas Adversas			Balço das Ações Privilegiadas Positivas		
			RELIQUO DAS AÇÕES PRIVILEGIADAS PASSIVAS (Liquidação)	0,00	45.359,90
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	-45.359,90

Nota: Os maiores valores são na coluna "Exercício Anterior" referentes aos valores acumulados ao final do exercício

ADEIR COMANILLO	LADENIR GONÇALVES	VOLMAR LASTA
Comandante - CRC PR 317220-7	Contador Interno	Presidente do Câmara

[illegible]

Estado do Paraná	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas	Folha: 1
Câmara Municipal de Coronel Vivida	Exercício de 2016 - Anexo 3, da Lei 4.325/04	

Unidade Gestora.....	CÂMARA MUNICIPAL			
Órgão.....	01 CÂMARA MUNICIPAL			
Unidade Organizacional:	01.01 CÂMARA MUNICIPAL			
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0030	OUTRAS DESPESAS			1.047.149,72
3.1.00.00.00.0030	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			945.702,51
3.1.90.00.00.0030	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	702.769,44		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	182.914,07		
3.2.00.00.00.0030	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			61.443,21
3.2.60.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.2.60.34.00.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.338,60		
3.2.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	31.477,33		
3.2.90.34.00.0000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PASSAG. AÉREO	150,00		
3.2.90.39.00.0000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PASSAG. JUNTO	83.519,58		
4.00.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			4.234,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			4.234,00
4.4.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS			
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.234,00		
	Total da Unidade Orçamentária			1.051.339,72
	Total do Órgão			1.051.339,72
	Total Geral			1.051.339,72

ADÉCIR CORNÉLIO

Controlador - CPC Nº 31747/0-7

LAURENIR GIGLIANI

Controla Interno

VOLMIR LASTA

Presidente da Câmara

[illegible]

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0778

Página 31 / 183

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº 5685, de 26 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XXVI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Complementar nº 028/09, de 23.12.09,

DECRETA:

Fixa prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o Exercício de 2015.

Art. 1º—O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública – COSIP, para o exercício de 2015, poderá ser efetuado em cota única ou em parcelas, com os seguintes vencimentos:

1ª parcela ou cota única até 10.04.2015

2ª parcela até: 11.05.2015

3ª parcela até: 10.06.2015

4ª parcela até: 10.07.2015

5ª parcela até: 10.08.2015

6ª parcela até: 10.09.2015

7ª parcela até: 13.10.2015

8ª parcela até: 10.11.2015

§ 1º—Para recolhimento em cota única haverá desconto de 5%, já calculado e impressos no carnê.

Art. 2º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 05.01.2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2015.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Contador

DECRETO Nº 5686, de 26 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Complementar nº 028/09 de 23/12/2009,

DECRETA:

Fixa prazo para recolhimento da Taxa de Licença e Verificação de Regular Funcionamento, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS – fixo e Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício de 2015, deverá ser efetuado nos seguintes prazos:

I – Pessoas Jurídicas:

a) 1ª parcela até 10.03.2015

b) 2ª parcela até 10.04.2015

c) 3ª parcela até 11.05.2015

II – Pessoas físicas, autônomos e profissionais liberais em até 5 (cinco) parcelas, vencendo a primeira no dia 10.03.2015 e as seguintes nos dias 10 (dez) de cada mês subsequente.

Parágrafo único – Para recolhimento, em parcelas haverá incidência de juros de 1% ao mês, sobre o saldo devedor, já calculados e impressos no carnê.

Art. 2º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à partir de 05.01.2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2015.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Contador

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 153/2014. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo de informática, equipamentos, serviços de recarga de cartuchos/toner's de diversas impressoras para suprir todos os setores da administração pública municipal.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 26 de janeiro de 2015 a 25 de janeiro de 2016

Contratante: Município de Coronel Vivida.

DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
05/2015	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA	07.559.294/0001-35	57.863,95
06/2015	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA	02.995.568/0001-15	17.273,71
07/2015	GILSON GILBERTO LISE-ME	04.255.660/0001-74	35.800,25
08/2015	THIAGO BORTOLOTO-ME	20.164.560/0001-99	13.915,90

Coronel Vivida, 26 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contador

